

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015**

**DATA DA ABERTURA: 06/02/2015 às 13h30min**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

O Município de Bataguassu -MS, através do Setor de Compras e Licitação, torna público que no dia **06 de Fevereiro de 2015, às 13:30 horas, na Rua Dourados, nº 163 – Centro – Bataguassu - MS**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis n.ºs 8.666/1993 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 002/09 e demais considerações estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (I)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (II)** definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 13h30min do dia 06 de Fevereiro de 2015 na Sala de Licitação – á Rua Dourados, nº 163, na cidade de Bataguassu/MS**

---

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARE**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Edital.

---

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

2.1. Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão da entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5. Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

3.2. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme Anexo, de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.4. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.**

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

**(modelo anexo VI), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrada no órgão regulador, acompanhada da Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

**3.5.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.**

3.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

3.5.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.5.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.8. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.9. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

3.10. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

**3.11 Fica determinado que a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para seu Credenciamento e de seu representante, junto ao Pregoeiro e a Equipe de apoio quando devidamente solicitado pelo mesmo, sendo que os documentos deverão ser originais ou em fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário público:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**
- b) **Cópia do CPF e RG devidamente autenticado da pessoa que será credenciada para representar a empresa no referido Certame;**
- c) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos casos que o proprietário ou um de seus sócios não for o representante;**
- d) **Declaração de Pleno atendimento devidamente assinada pelo Proprietário, Sócio ou representante legal em papel timbrado da empresa;**
- e) **Caso a empresa seja-ME ou EPP deverá apresentar a comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, juntamente com seu Contador de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo acompanhada da Certidão da Junta Comercial.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo III (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”)** e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

4.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

4.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO**  
MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4.8. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.9. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

5.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “**ANEXO II- PROPOSTA DETALHE**”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, **datilografada ou impressa por processo eletrônico**, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o n° do CNPJ ou carimbo padronizado na última folha, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Deverá contar descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, característica do objeto e demais dados que julgar necessário;
- d) Preço unitário e total proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso.
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

5.1.1 A proposta de Preços impressa poderá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope nº 02 – Proposta.

- a) A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;
- b) Para gravar a proposta de Preços no dispositivo de armazenamento de dados, foi desenvolvido o SPE (Sistema de Proposta Eletrônica), cujo executável poderá ser retirado no mesmo local onde for retirado o edital, juntamente com o Manual do Sistema de Proposta Eletrônica – SPE.
- c) O licitante deverá seguir os seguintes passos para preenchimento da Proposta de Preços:
  - 1 – Baixar o programa;
  - 2 – Preencher a Proposta de Preços;
  - 3 – Imprimir a Proposta de Preços;
  - 4 – Gravar a Proposta de Preços no dispositivo para ser entregue

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

## **6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

6.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

6.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.2.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**); ou

6.2.2.1. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;



6.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

ou

6.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**6.3.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo:

a) **Certidão conjunta negativa ou positiva**, com efeito de negativa de débito relativos ao tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b) **Certidão negativa de débito** relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Gerência de Receita Federal do Brasil. ([www.dataprev.gov.br](http://www.dataprev.gov.br));

6.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

a) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, **Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários** (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);

b) Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou **Certidão Negativa de imóvel** expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**certidão de tributos estaduais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990. ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**(Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – [www.tst.jus.br/certidões](http://www.tst.jus.br/certidões)).

6.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**:

6.4.1 Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

**quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

**quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a.4) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar prova de opção pelo Simples Nacional, acompanhada da Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social, e respectivo comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

6.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

**6.5 – Das Declarações:**

6.5.1. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo V**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



6.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**anexo**). Identificar quem assinou.

6.6. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

6.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos da licitação, ou seja, o número de inscrição no CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) é centralizado.

6.8. A empresa que apresentar o documento exigido no item “3.2.1”, no momento do credenciamento, fica desobrigada de apresentar o mesmo documento, constante do subitem “6.2.1”, dentro do Envelope II, referente aos documentos necessários para a Habilitação.

6.9. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

6.10. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

6.11. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

6.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima, o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na sessão da licitação.

7.11.1. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.12. O(A) pregoeiro(a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

7.12.1 – As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O(A) pregoeiro (a) abrirá o envelope contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que tiverem formuladas, para verificar o atendimento às exigências habilitatórias e comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.13 – Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens ou lotes correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

7.14 – As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes ao final de todo procedimento, devolvido o envelope nº 2 – Documentação de Habilitação.

7.15. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o(a) pregoeiro(a) questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

7.17.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

7.17.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes do item 9, deste edital.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelas proponentes presentes.

7.19. O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

7.20. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser sanadas durante a sessão pública do pregão.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Deverá protocolizar o pedido no **Protocolo do Município de Bataguassu**, no horário de expediente, das 07:00 às 11:00 Horas, e das 13:00 as 16:00 horas na Rua Dourados, 163 – Centro, Município de Bataguassu-MS.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, a licitante devidamente credenciada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Modelo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

10.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, art. 86 e 87 que fica fazendo parte integrante deste Edital.

10.2.1. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

## **11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1. Os módulos do sistema, objeto deste Edital, deverão ser entregues configurados e em funcionamento e deverão ter garantia de contra defeitos (bugs) pelo prazo de execução do contrato, sendo a contratada obrigada a corrigir os defeitos que surgirem.

11.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais mencionados no **ANEXO I**, observados as quantidades correspondentes a cada unidade abrangida pelo ajuste, sem custo adicional de frete.

11.3. Deverá ser efetuado pela empresa contratada, a conversão do banco de dados do sistema aplicativo atual utilizado pela prefeitura.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

12.1. O prazo de conversão do banco de dados e implantação da solução é de 45 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento.

12.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses.



12.2. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no item 11.2. desse Edital.

12.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o Município de Bataguassu não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

### **13. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária e a que a suceder no ano seguinte:

Programa de Trabalho	10.10.10.301.105.2.028
Secretaria Municipal de Saúde	10.10
Ficha	578
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

15.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

15.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 15.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Bataguassu, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 18.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

15.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

15.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Bataguassu.

15.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, à Rua Dourados, 163, centro, em horário de expediente das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de segunda à sexta-feira.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

16.3. Fica assegurado a autoridade superior da Administração Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 18 do Decreto Municipal nº 054/2013,

16.3.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os interessados poderão adquirir o edital através do site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – Ms , através do telefone (67) 3541-5105, pelo e-mail: [licitabatagua@hotmail.com](mailto:licitabatagua@hotmail.com)

---

## **17. DO FORO**

17.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Bataguassu, 23 de Janeiro de 2015.**

*ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO  
PREGOEIRA OFICIAL*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 008/2015**  
**Processo Administrativo n° 012/2015**

**I – OBJETO**

1.2 O presente **PREGÃO** tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Edital.

**II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

Os serviços a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA SOFTWARE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ANEXO I DO EDITAL.	MESES	12
2	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE BASE DE DADOS	MESES	01

**III – DA FINALIDADE:**

Os serviços a serem adquiridos atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**IV - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.**

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

**1. Migração das Informações em Uso.**

1.1. Caso exista conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Contratada de forma digital.

- 1.2. Ao final dos serviços de conversão, comissão especial designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
- 1.3. O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

## **2. Implantação (Configuração e parametrização).**

- 2.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede do Município de Bataguassu - MS, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.
- 2.3. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
  - a. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
  - b. Customização dos sistemas;
  - c. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
  - d. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
  - e. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
  - f. Adequação das fórmulas de cálculo (quando houver) para atendimento aos critérios adotados pelo município de Bataguassu - MS;
  - g. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 2.4. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.
- 2.5. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 2.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- 2.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive



após o término do contrato.

### **3. Treinamento e Capacitação.**

A empresa contratada efetuará o(s) treinamento(s) aos servidores públicos indicados pela Administração, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.

### **4. Suporte Técnico.**

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Prefeitura, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- 4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 4.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 4.3. Treinamento dos usuários do município de Bataguassu - MS na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- 4.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
- 4.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
- 4.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

### **RECURSOS COMPUTACIONAIS.**

Os sistemas propostos deverão rodar EM NO MINIMO:

Arquitetura operacional	CLIENTE/SERVIDOR - THIN CLIENT
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	WINDOWS ou LINUX
Sistema operacional cliente	WINDOWS 95/98 e posteriores ou Thinclient acessando

(estações)	serviços de terminal remoto do servidor WTS.
Quando em ambiente web (Datacenter)	Rodar a partir do INTERNET EXPLORER 6.0 ou posterior, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

Os sistemas propostos deverão rodar com a seguinte configuração mínima de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ – 512MB RAM

### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO**

**Sistema de Gestão da Saúde:** com até 20 usuários simultâneos;

<b>Sistema de saúde web</b>
Permitir acesso via internet para agendar, atender o paciente do SUS.
Permitir visualizar os dados cadastrais da Entidade. No caso do sistema, as entidades são as Secretarias de Saúde.
Permitir cadastrar os parâmetros de faturamento da produção ambulatorial. Em cada competência (período), é necessário gerar faturamento, e estes parâmetros são necessário para gerar o faturamento, pois fazem parte do layout de exportação para o SIA (Sistema de Informação Ambulatorial).
Permitir definições de permissão para acesso de Usuários da secretaria. Os Usuários da Secretaria são os funcionários alocados na Secretaria de Saúde, fisicamente. As permissões são definidas pelo Administrador do Sistema.
Permitir definições de permissão para acesso de Usuários de estabelecimentos. Os Usuários de Estabelecimentos são os funcionários que trabalham nos estabelecimentos de saúde, sendo que possuem permissão ou não para acessar determinados menus do sistema. As permissões são definidas pelo Administrador do Sistema.
Permitir definições de permissão para acesso de Usuários de Municípios Externos. O sistema permite que usuários que são de outros municípios acessem o sistema, para realizar as solicitações de agendamentos para com os municípios entidade.
Permitir cadastrar e realizar manutenções nas competências (períodos) de faturamento e atendimento ao paciente. O SUS trabalha com competência, sendo que esta competência é dividida

em meses do ano calendário.
Permitir cadastrar especialidades em saúde e vincular as mesmas nos seus devidos CBOs.
Permitir cadastrar as faixas numéricas utilizadas para autorizar procedimentos que necessitam de autorização.
Permitir cadastrar os procedimentos da Tabela Unificada que necessitam de autorização para serem realizados nos atendimentos ao paciente. Como alguns procedimentos (atos) realizados pelos profissionais do SUS são complexos, há uma necessidade de se ter uma autorização para serem executados.
Permitir cadastrar a Pactuação Integrada de procedimentos e consultas para os municípios que demandam pacientes para o município de referência (entidade). A pactuação dá a possibilidade de pacientes que não são residentes no município entidade realizar procedimentos que somente a entidade oferta.
Permitir realizar a manutenção (alteração somente nos dados de endereçamento) dos estabelecimentos de saúde tanto públicos como privados, que realizam atendimento ao paciente pelo Sistema Único de Saúde e que foram importados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
Permitir realizar a manutenção (alteração somente nos dados de endereçamento) dos profissionais de saúde, que foram importados do CNES, que fazem atendimento em seu devido estabelecimento.
Permitir realizar a manutenção do cadastro de paciente para atendimentos e acompanhamento nos estabelecimentos de saúde.
Permitir realizar o cadastramento de feriados de níveis municipais e estaduais, com o diferencial de que não afetam o sistema de saúde, pois os serviços são essenciais a manutenção da vida.
Permitir realizar a manutenção do cadastro de Estados, países.
Permitir realizar a manutenção do cadastro de Municípios.
Permitir realizar a manutenção do cadastro de Bairros.
Permitir realizar a manutenção do cadastro de Loteamentos.
Permitir realizar a manutenção do cadastro de Logradouros.
Permitir realizar a manutenção do cadastro de Condomínios.
Permitir realizar agendamento de consulta e de procedimento vindos de solicitação ou não.

Permitir realizar o cancelamento e transferências de agendamentos, caso estes sejam necessários por motivos variados.
Permitir realizar a solicitação de agendamentos, solicitações tanto para pacientes de estabelecimentos como de uma central de marcação de consulta. Esta função também está habilitada quando o usuário do sistema é um usuário externo, isto é, de outro município pactuante.
Permitir consultar as solicitações de agendamentos e realizar o deferimento ou não da solicitação. As consultas podem ser tanto de estabelecimentos de saúde como de usuários de secretaria.
Permitir cadastrar agendas de profissionais ou de procedimento, especificando principalmente os horários, dias da semana, validade e quantidade.
Permitir realizar as ausências tanto de profissional como de procedimentos, sendo válidas somente para profissionais e procedimentos que possuem agenda cadastradas.
Permitir distribuir cotas para a Secretaria de Saúde.
Permitir cadastrar contato com o paciente, sendo que isso só acontece quando existe uma transferência ou cancelamento de agendamento.
Permitir consultar a fila de atendimento, com opções de filtro, tanto por dia como também por situações.
Permitir realizar o cadastramento de atendimentos que necessitam de um pronto atendimento, ou seja, pacientes que não passaram por um agendamento ou solicitação de agendamento, sendo estes de urgências.
Permitir realizar o cadastramento e consulta de atendimentos que tem como origem de agendamento, pronto atendimento e retorno de consulta ou procedimentos. Permitir cadastrar e visualizar os procedimentos realizados no atendimento e suas solicitações de procedimentos para autorização.
Permitir realizar o cadastramento do retorno de um atendimento ou sua visualização.
Permitir acompanhar o histórico dos atendimentos e agendamentos do paciente selecionado.
Permitir realizar o deferimento e indeferimento das solicitações de procedimentos realizados no atendimento ao paciente.
Permitir realizar a emissão do relatório de Especialidade, sendo possível executar vários tipos de filtros.
Permitir realizar a emissão do relatório das Pactuações Integradas entre o município entidade e os

municípios demandantes. Sendo possível visualizar o saldo (restante) dos procedimentos.
Permitir realizar a emissão do relatório do cadastro de profissionais, sendo possível aplicar vários filtros.
Permitir realizar a emissão do relatório das solicitações de agendamento, tanto de paciente de dentro do município como paciente de municípios pactuantes.
Permitir realizar a emissão do relatório das disponibilidades de vagas, para possível agendamento ou verificação da situação na qual se encontra o agendamento. É possível aplicar diversos tipos de filtros.
Permitir realizar a emissão do relatório de Incidências de Doenças, sendo que esta é verificada pelo CID 10, de cada atendimento realizado na entidade. (CID10 = Cadastro internacional de doenças, versão 10).
Permitir realizar a emissão do relatório de Acompanhamento de Pacientes, sendo este o relatório que gera o Registro Eletrônico do Paciente, ou seja, o Prontuário Eletrônico do Paciente.
Permitir realizar a emissão do relatório de Agendamentos, sendo possível verificar os agendamentos emitidos pelo sistema e sua situação cadastral (Agendado, cancelado...)
Permitir realizar a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município entidade. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, o qual importa todos os estabelecimentos de saúde que fazem atendimento pelo SUS além dos profissionais de atendimento ao paciente.
Permitir realizar e consultar as importações do CNES realizadas pelo usuário e seu status, além dos erros e alertas de importação, caso verificado pelo sistema.
Permitir realizar o faturamento da produção ambulatorial por competência processada. A produção são os atendimentos feitos nos estabelecimentos por seus devidos profissionais. Este faturamento é gerado e depois importado para o SIA (Sistema de Informação Ambulatorial).
Permitir realizar a importação da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS. Nesta tabela estão contidos os procedimentos, isto é, atos de saúde realizados por profissionais ou não, tais como os procedimentos de Ressonância Magnética. Este processo é realizado automaticamente pelo sistema, não havendo uma interação com o usuário. É verificado no sítio do Ministério da Saúde sempre que há uma nova Tabela de Procedimentos.
Permitir realizar a importação dos usuários do sistema único de saúde, através da rotina de importação do arquivo xml gerado pelo CADSUS para o sistema.
Permitir realizar a consulta da importação do CADSUS, sendo possível visualizar as críticas de

importação.
Permitir acesso utilizando Certificado Digital.
Permitir vincular usuários do Google e Yahoo a usuários do sistema, permitindo usar usuários e senha destes sistemas para acessar o sistema.
Permitir acesso para usuários de diferentes níveis: estabelecimentos (hospitais, consultórios, laboratórios), secretaria e municípios pactuantes.
Permitir realizar a Visualização do mapa da residência dos pacientes através do Google Maps.
Permitir cadastrar os contatos realizados aos pacientes cadastrados.
Permitir realizar o cadastro de fornecedores de materiais e laboratório de fabricação de medicamentos.
Permitir realizar a alteração do Fuso horário conforme região do município.
Permitir realizar a impressão do comprovante de agendamento para que seja entregue ao paciente, informando o local do agendamento e horário.
Permitir realizar Prescrições de Medicamentos no atendimento, informando sobre uma falta do medicamento prescrito no estoque.
Permitir realizar tratamentos com medicamentos dentro de um atendimento do paciente.
Permitir cadastrar as entradas de materiais nos estabelecimentos de saúde do município.
Permitir cadastrar transferências de materiais entre os estabelecimentos de saúde no município.
Permitir cadastrar perdas e sinistros de materiais nas entradas e transferências de materiais nos estabelecimentos de saúde.
Permitir cadastrar a programação física de materiais, por estabelecimentos de saúde e competência.
Permitir realizar solicitações de materiais entre os estabelecimentos de saúde.
Permitir consultar as solicitações de materiais entre os estabelecimentos de saúde
Permitir realizar o cadastramento de materiais e medicamentos.
Permitir realizar o cadastramento de grupos de materiais e medicamentos.
Permitir realizar o cadastramento de subgrupos de materiais e medicamentos.
Permitir realizar o cadastramento de Unidades de Medicamento com possibilidade de



fracionamento da unidade.
Permitir que os relatórios emitidos por cada usuário sejam salvos, e possam ser conferidos posteriormente em até quatro dias a sua emissão, sem necessidade de serem salvos no desktop do usuário.
Permitir realizar a emissão de relatório de transferências de materiais.
Permitir realizar a emissão do relatório de materiais dispensados por pacientes.
Permitir realizar a emissão do relatório de materiais dispensados.
Permitir realizar a emissão do relatório de requisição de materiais
Permitir realizar a emissão de relatório de materiais.
Permitir realizar a emissão do relatório de programação física de materiais.
Permitir realizar a emissão de relatório de saldo por lote de material.
Permitir realizar a emissão do comprovante de dispensa de materiais ao paciente.
Permitir realizar a emissão do comprovante da transferências de materiais entre os estabelecimentos de saúde.
Permitir realizar a emissão do comprovante de solicitações de materiais nos estabelecimentos de saúde.
Permitir realizar a emissão do comprovante de perda e sinistro de materiais nos estabelecimentos de saúde.
Permitir agendar uma consulta ou procedimentos de 1ª Consulta ou se é de Retorno.
Permitir cadastrar valores de referências para os exames SADTs.
Permitir cadastrar valores permitidos para os exames SADTs.
Permitir cadastrar exames SADTs utilizando valores de referência e permitidos vinculados com o procedimento da tabela unificada SUS.
Permitir cadastrar as solicitações de exames complementares, através do atendimento do paciente.
Permitir realizar consulta de solicitações de exames SADTs.
Permitir o controle de coletas de material biológico.
Permitir o cadastro de resultados dos exames SADTs para os paciente.

Permitir realizar a emissão do resultado dos exames SADTs ao paciente.
Permitir a visualização online pelos profissionais de saúde dos resultados dos exames SADTs.
Permitir realizar a emissão do relatório do mapa de bancada para os exames SADTs
Permitir a emissão de Comprovantes de Agendamentos em lotes através do Relatório de Comprovantes de Agendamentos.
Permitir o cadastro de AIH e gerar os Laudos para Autorização de Internação hospitalar e vincular aos Atendimentos realizados.
Permitir realizar verificação dos agendamentos realizados pelo paciente. Caso o paciente tenha realizado agendamento dentro do período parametrizado no Cadastro de Parâmetros do Sistema, será apresentado o link Visualizar agendamentos, possibilitando abrir o pop-up Agendamentos do Paciente que apresenta um resumo dos agendamentos do paciente.
Permitir cancelar atendimentos finalizados.
Permitir visualizar o histórico de dispensa de Materiais no momento da dispensação ao paciente. As informações devem ser Nome do material, última movimentação, situação, lote.
Permitir que o usuário do sistema controle o cadastro de paciente sem CPF ou outros documento.
Permitir enviar SMS e e-mail de aviso de agendamento de consulta para o paciente do próprio município e/ou paciente do município pactuante.
Permitir parametrizar o tempo de envio de SMS e Email ao paciente
Permitir controlar os custos dos materiais na entrada de materiais.
Permitir enviar email de aviso ao paciente no cadastro da solicitação agendamento.
Permitir ver o custo dos materiais por materiais dentro de cada estabelecimento.
Permitir verificar as entradas de materiais por meio de relatório.
Permitir controlar a validade de materiais nos diversos estabelecimentos
Permitir realizar a devolução de materiais vencidos
Permitir solicitar, deferir e indeferir requisições de materiais por itens, permitindo saber a porcentagem de solicitações atendidas pelo almoxarifado no formato de relatório.
Permitir realizar a emissão do relatório de perdas e sinistros.
Permitir que ao cadastrar a agenda do profissional ou procedimento possa ser informado um texto

padrão, que aparecerá no campo observações do comprovante de agendamento
Permitir que o sistema emita um alerta, apresentado no momento em que o material é selecionado para dispensa, para fins de controle de estoque e evitar o esgotamento de determinado material
Permitir realizar o faturamento BPA de exames SADT com situação finalizada e entregue.
Permitir emitir relatórios demonstrando a produção gerada pelo Faturamento de BPA através de relatórios, sendo possível emití-los em modo paisagem e retrato, com totalizadores.
Permitir copiar os horários da agenda de uma agenda de profissional ou procedimento, facilitando no momento de realizar pequenas alterações em uma agenda.
Possuir estrutura de servidores em Cluster, impedindo quedas e deixando o sistema mais seguro e rápido para os usuários.
Permitir a utilização de Fórmulas padrões para os resultados de exames SADTs.
Permitir relacionar exames SADTs disponíveis em procedimentos diferentes.
Permitir cadastrar setores de custos para os estabelecimentos de saúde, permitindo selecionar o setor de custo que receberá os materiais nas entradas, transferências e requisições de materiais.
Permitir que seja possível informar motivos de cancelamento de agendamento padrões.
Permitir que seja possível visualizar dados de procedimentos realizados e diagnósticos passados do paciente no seu atendimento.
Permitir controlar o estoque de materiais da entidade através de setores de custo dentro dos estabelecimentos.
Permitir alterar a data/hora de pronto atendimentos para os pacientes.
Permitir emitir relatório de procedimentos/atendimentos realizados por paciente com base em grupos de faixas etárias.
Permitir realizar a priorização da Fila de Atendimento para Idosos, Gestantes e Deficientes Físicos, bem como possibilitar informar o horário de chegada dos pacientes na Fila de Atendimento.
Permitir emitir relatório com os CIDs dos Atendimentos realizados
Permitir a exibição de alertas ao realizar agendamentos e solicitações de agendamento, demonstrando outros agendamentos e solicitações que o paciente possua, assim distribuindo melhor as vagas de agendamentos.
Permitir definir no cadastro de Especialidades Procedimentos Realizados padrões para os

Atendimentos
Permitir que sejam cadastradas reservas para agendamentos conforme as agendas cadastradas segundo diferentes perfis de usuários do sistema.
Permitir que sejam consultada a lista de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) por meio do sistema, permitindo prescrever medicamentos desta lista aos pacientes.
Permitir emissão de comprovante de prescrição de medicamentos no formato 12X19.
Permitir a vinculação de usuários do sistema com profissionais de saúde do SUS, preenchendo automaticamente os campos da tela.
Permitir separar por cores os períodos das agendas dos profissionais de saúde, para facilitar o trabalho dos agendadores.
Permitir a criação de solicitações de exames para laboratórios particulares não necessariamente vinculados ao CNES do município.
Possibilitar a criação de Solicitações de Exames vindas de outros municípios e entidades não existentes no CNES do município.
Permitir realizar a solicitação de TFD no atendimento ao paciente.
Permitir realizar a solicitação de TFD sem a necessidade de atendimento ao paciente.
Permitir que possa ser deferido ou não o pedido de TFD.
Possibilitar que municípios externos e pactuantes solicitem o laudo de TFD.
Permitir que no atendimento do paciente possa ser gravado no prontuário eletrônico do mesmo, as seguintes informações: Procedimentos solicitados e realizados, Triagem, Anamnese, Exame físico, Prescrição, Tratamento/terapia, Diagnóstico, exames complementares e evolução diária.
Permitir emitir relatório dos agendamentos por profissional.
Permitir selecionar se os procedimentos gerados por exames SADTS serão faturados ou não quando o estabelecimento possuir diferentes níveis de atenção.
Permitir emitir resultados de exames com as solicitações agrupadas pelo profissional executante dos resultados
Permitir cadastrar a solicitação do exame citopatológico para prevenção do câncer do colo do útero

Permitir consultar a solicitação do exame citopatológico para prevenção do câncer do colo do útero
Permitir cadastrar o resultado de exame citopatológico para prevenção do câncer do colo do útero
Permitir emitir o resultado do exame citopatológico para prevenção do câncer do colo do útero de duas formas: uma completa para o laboratório ou profissional e a outra de forma simplificada para a paciente.
Permitir emitir relatório dos Usuários do sistema com as seguintes informações: Usuário, Nome, E-mail, Nome do Estabelecimento e se é Administrador ou Não.
Permitir emitir relatório dos pacientes com pedidos de TFD
Permitir solicitar a remoção para pacientes de TFD
Permitir emitir o comprovante da solicitação da remoção do paciente de TFD
Permitir filtrar o relatório de Acompanhamento de Pacientes por período e também visualizar as informações sobre o atendimento como: Triagem, Anamnese, Exames físicos, prescrição, diagnóstico, Procedimentos solicitados e realizados, exames complementares e evolução diária.
Permitir cadastrar medicamentos controlados.
Permitir realizar a dispensa dos medicamentos psicotrópicos.
Permitir realizar o controle de medicamentos psicotrópicos, através do livro registro, que apresentará toda a movimentação desses medicamentos
Permitir realizar o controle de medicamentos psicotrópicos, através da notificação de receitas, que apresentará as receitas que foram dispensadas para os medicamentos controlados do grupo A, B e C.
Permitir cadastrar a posologia no momento da dispensa, através do ícone da nova coluna Tratamento da tela de Dispensa de Materiais, deve ser informado a Via de administração, as Doses e a Duração do tratamento, que também estarão sendo emitidas no Comprovante de Dispensa de Materiais.
Permitir acompanhar pacientes com medicação contínua, através da tela de acompanhamento do paciente.
Permitir que no atendimento possa emitir e enviar comunicado ao local de trabalho do paciente dos atestados médicos de comparecimento e de saúde.
Permitir configurar o menu da forma que o usuário desejar, como: posição, agrupamento de itens do

menu.
Permitir visualizar os treinamentos disponíveis para os sistemas evidenciando os treinamentos da região.
Permitir adicionar materiais em uma entrada mesmo quando ela estiver gravada.
Permitir solicitar procedimentos que necessitam de autorização.
Permitir que entidades criem campos adicionais para as páginas existentes na aplicação, bem como criar novas páginas de acordo com suas necessidades.
Permitir solicitar exames de mamografia e emitir a sua requisição, onde o usuário pode optar por gerar uma solicitação de exame SADT no momento de gravar a solicitação, desta forma gerando o resultado do exame.
Permitir solicitar a mamografia ao paciente no atendimento do mesmo.
Permitir fazer dispensas de materiais dentro do intervalo de retirada.
Permitir fazer restrições de grupos de usuários na visualização acompanhamento do paciente e atendimento
Permitir o envio de mensagens entre os usuários de uma mesma entidade.
Permitir emitir relatório de procedimentos solicitados e autorizados.
Permitir emitir relatório de solicitação de remoção do paciente.
Permitir emitir relatório de mulheres que realizaram, não realizaram ou que estão com o preventivo em atraso.
Permitir emitir relatório de pessoas que realizaram, não realizaram ou estão com a mamografia em atraso.
Permitir adicionar os níveis de prioridade, como: alta, média e baixa na solicitação de procedimentos.
Permitir cadastrar o paciente através de um link no campo paciente, diretamente da tela de dispensa.
Permitir que medicamentos de uso contínuos venham preenchidos automaticamente na dispensa de materiais, quando estes tiverem cadastrados na tela de acompanhamento do paciente.
Permitir emitir relatório de cadastros de pacientes do tipo 'Outros', permitindo visualizar o usuário que cadastrou o mesmo.



Permitir definir vários conjuntos de filtros específicos de um determinado relatório e emití-lo em uma determinada hora, dia da semana ou dia do mês com os filtros selecionados.
Permitir cadastrar o teto financeiro para ser utilizado no cadastro da PPI e FPO.
Permitir cadastrar a PPI por grupo, sub-grupo, forma de organização e procedimento.
Permitir programar o orçamento de cada estabelecimento da entidade por procedimento, grupo, sub-grupo ou forma de organização
Permitir cadastrar mais de um CBO para a mesma especialidade.
Permitir lançar os procedimentos da Tabela Unificada que são BPA-C no Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado.
Permitir aos usuários externos cadastrarem solicitações de exames SADTs.
Permitir autorizar os exames solicitados na tela de solicitação de exames SADTs externos e internos, quando este estiver parametrizado.
Permitir emitir o mapa de bancada diretamente na solicitação de exames SADTs.
Permitir inserir um paciente quando um agendamento for cancelado, inserindo-o diretamente na fila de atendimento
Permitir ao usuário externo solicitar procedimentos, para que os mesmos sejam autorizados pelo município pactuante.
Permitir ao usuário a opção de emitir o relatório de mapa de atendimentos, onde irá demonstrar ao mesmo todos os dados do atendimento realizado pela unidade.
Permitir o cadastro de microrregiões.
Permitir cadastrar PPI para microrregião, de acordo com as microrregiões já cadastradas no sistema.
Permitir ao usuário que quando for autorizado um procedimento de solicitação externa ou interna que este seja descontado da PPI do município, sendo demonstrado na consulta de cotas.
Permitir ao usuário através do SOAP registrar as informações da Anamnese, Exames físicos, Diagnósticos e Prescrição no sistema referente ao paciente
Permitir ao paciente através de aplicativo para celular visualizar seus Atendimentos realizados
Permite ao paciente através de aplicativo para celular visualizar seus Agendamentos de consultas e procedimentos

Permitir ao paciente através de aplicativo para celular visualizar seus Resultados de Exames
Permitir ao paciente através de aplicativo para celular visualizar seus Medicamentos dispensados.
Permitir ao usuário visualizar a curva de crescimento infantil, de acordo com as normas da OMS (Organização Mundial da Saúde) podendo ser acessado pela tela de Atendimento ou pela tela de Acompanhamento infantil.
Permitir ao paciente a visualização da fila de espera para o agendamento de consultas e procedimentos
Permitir ao usuário visualizar na tela de acompanhamento do paciente, todos os prontos atendimentos do paciente.
Permitir ao usuário visualizar na tela de consulta de exames SADT quando o resultado já foi impresso
Permitir ao usuário emitir os resultados de exames SADT por período
Permitir ao usuário realizar a triagem do paciente diretamente na fila de atendimento
Permitir ao usuário emitir o prontuário do paciente, para uso do profissional em casos onde não tem acesso ao sistema.
Permitir ao usuário desativar um paciente e informar o motivo, como: óbito, mudança e outro.
Permitir ao usuário imprimir o prontuário do paciente na tela de atendimento.
Permitir ao usuário interno e externo emitir a autorização diretamente na tela de solicitação de procedimentos, quando este tiver autorizado.
Permitir ao usuário emitir o resultado de exames SADT com a assinatura digitalizada do profissional responsável pelo mesmo
Permitir ao usuário que ao cadastrar um novo paciente e este tiver dados iguais ou semelhantes a outro, o sistema demonstra em uma pop-up esses pacientes, evitando assim cadastro duplicado.
Permitir ao paciente através de um e-mail, responder à uma pesquisa de satisfação após passar por um atendimento
Permitir ao usuário de secretaria visualizar a pesquisa de satisfação.
Permitir ao usuário fazer a sincronização com o Hórus.
Permitir ao usuário cadastrar e acompanhar a gestante através da ficha GES no SIAB.

Permitir ao usuário acompanhar através de um relatório, as gestantes cadastrados no sistema
Permitir ao usuário cadastrar família conforme a ficha A do SIAB no sistema
Permitir ao usuário cadastrar as localizações dos materiais no seu estoque.
Permitir ao usuário emitir o relatório das localizações cadastradas no estabelecimento.
Permitir ao usuário emitir o relatório de atendimentos realizados no seu estabelecimento.
Permitir ao usuário administrador ou usuário de secretaria com permissão, visualizar informações gerenciais na tela inicial do sistema
Permitir ao usuário visualizar o relatório das famílias cadastradas por área e microáreas
Permitir ao usuário visualizar o totalizador de exames executados
Permitir ao usuário cadastrar e acompanhar o hipertenso através da ficha B-HA no SIAB.
Permitir ao usuário acompanhar através de um relatório, os hipertensos cadastrados no sistema.
Permitir ao usuário visualizar através de um relatório a movimentação dos materiais realizada nos estabelecimentos.
Permitir ao usuário cadastrar e acompanhar o diabético através da ficha B-DIA no SIAB.
Permitir ao usuário acompanhar através de um relatório, os diabéticos cadastrados no sistema.
Permitir ao usuário acompanhar as ausências dos profissionais e procedimentos dos estabelecimentos através de um relatório
Possuir integração com os sistemas do Ministério da Saúde (E-Sus e Hórus)

## **V – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. Prazo de Implantação do sistema: 30 dias após a assinatura do contrato.
2. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;
3. Vigência do contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## **VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

---

Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**VII – DO VALOR ESTIMADO:**

O valor global estimado para a presente Contratação é de **R\$ 42.196,33** (Quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos)

Bataguassu-MS, 23 de Janeiro de 2015.

---

**PEDRO ARLEI CARAVINA**

Prefeito Municipal

**MARIA ANGÉLICA BENETASSO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 8/2015	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL			FLS
Proponente:							
Endereço:				Processo Nº 12/2015			
Cidade:				Data:	Folhas:		
Telefone:		Fax:		Rubrica:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Implantação de treinamento de licenciamento de sistema de gestão de saúde pública em ambiente web.	UN	1				
2	Licenciamento de sistema de gestão de saúde pública em ambiente web.	MÊS	12				

VALOR TOTAL :	
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº ____ c/c nº _____.</p> <p><b>Bataguassu / MS ____ / _____ / 2015.</b></p> <p><b>Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</b></p> <p>_____</p> <p><b>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b></p>	<p><b>CARIMBO</b></p> <p><b>CNPJ DA EMPRESA</b></p>



**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2015**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº XX/2015

Processo Administrativo nº XX/2015

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO N° 008/2015**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Bataguassu**  
**Ref.: PREGÃO N. ° 008/2015.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....

(Local)            (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2015

#### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº XXX/2015

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda-MF sob o nº....., com sede estabelecida na Rua....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado legalmente pelo Sr. Secretário da Pasta de xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, ..... portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_- SSP/\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, de um lado, e de outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº....., com sede estabelecida na Rua....., de agora por diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.....,....., considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente homologado pelo Sr. Secretário Municipal da Pasta, DECIDIRAM, as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

Este Contrato decorre da Licitação objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. **XXX** processada e julgada com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Edital.

2.2.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo contratual para o objeto ora firmado será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS FORNECIMENTOS**

O prazo de fornecimento do objeto ora licitado será de até 45 dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, expedida pela Secretaria beneficiária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua execução.

5.2. Durante o prazo de validade deste TERMO DE CONTRATO, vigorará a proposta de preços apresentada na licitação pela licitante vencedora, que será parte integrante deste instrumento, período no qual a CONTRATADA estará obrigada a fornecer o objeto ora licitado à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente.

## **CLÁUSULA SEXTA -- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO**

6.1 As Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento se previamente autorizadas pelos setores competentes da Secretaria Gestora da Contratação, para todos os fins de direito, sendo desconsideradas quaisquer outras Ordens que não sejam determinadas pelas Autoridades competentes.

6.2- As Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a-) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b-) Descrição do objeto, quantidade e valor;
- c-) Assinatura e carimbo do requisitante,
- d-) Número de identificação do Pregão Presencial;

6.3 - A CONTRATADA deverá fornecer do produto ora licitado de imediato, após o recebimento da Autorizações de Fornecimento - AF.

6.4 - Estando o Fornecimento em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preço ou com o disposto no presente compromisso a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O valor global do presente contrato importa em R\$.....  
(.....).

7.2 - O pagamento será da seguinte forma:

- Mensalidade: será realizado todo dia 20 (vinte), no Departamento Financeiro da **prefeitura** mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado pela Fiscalização.

7.3 Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;

- b) Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS
- c) CND Municipal da Prefeitura do Município sede da CONTRATADA
- d) Nota Fiscal com discriminação da quantidade dos produtos efetivamente fornecido.

7.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.5. É vedada a concessão de reajustes de preços, exceto para os casos previstos em lei, caso em que deverá ser utilizado o Índice INPC do IBGE, ou outro Índice Oficial do Governo que venha a substituí-lo á época em que a reajuste será concedido, para o objeto da presente contratação, cuja periodicidade deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

8.1- O presente Instrumento Contratual de Fornecimento não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros pela CONTRATADA, sem anuência da Administração.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... quando:

- a) Houver modificação da Planilha, das Especificações, para melhor adequação ao objeto contratual;
- b) Houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial do contrato;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do Fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.3. - Qualquer alteração do presente Instrumento de Contrato será submetida a apreciação da Autoridade Superior que Ordena a Despesas, que somente poderá ser formalizada através de termos aditivos ao contrato, observados os limites definidos na norma inscrita no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

Programa de Trabalho	10.10.10.301.105.2.028
Secretaria Municipal de Saúde	10.10
Ficha	578
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal de Modelo, especialmente designado, que fará o controle do Fornecimento, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou falhas detectadas.

11.2. Tudo que fugir à competência do representante da Secretaria designado para recebimento do objeto ora licitado, deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa, que em tempo hábil solicitará a adoção das medidas cabíveis, diante da Comissão Permanente de Licitação, que no uso da sua competência, adotará medidas convenientes para solucionar tal problema.

11.2.1 – A Contratada será responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou, por razões de interesse público devidamente pertinentes e comprovadas para justificar tal conduta.

12.3 - Descumprimento no disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de pleno direito, independentemente, sendo de bom alvitre lembrar que constitui motivo para rescisão do contrato, a inobservância às determinações regulares emanadas do (a) Gestor (a) no desempenho das suas funções, assim como de seus superiores.

12.5 – Motivação de Rescisão:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou o fornecimento, nos prazos estipulados.
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto;



d) A paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa prévia comunicação à Administração;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do Fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a - Advertência;

b - Multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula sexta;

c - Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Modelo, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pelo Ordenador de Despesa, receptor do objeto contratado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

13.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Ordenador de Despesa, concedida a defesa da Contratada para o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

13.4. A multa prevista nesta cláusula será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento parcial do objeto sujeitará a Contratada fornecedora à multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato do Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao licitado, sujeitará à Contratada fornecedora a multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

13.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

13.6. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário fornecedor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

13.7 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.8 Será garantido À CONTRATADA o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

13.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor, se não houver recurso ou se o mesmo estiver denegado.

13.10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

13.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses previstas nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, como também aquelas que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da comarca de Modelo.

E para que produza seus legítimos e legais efeitos às partes acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, que será assinado pelas partes contratantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, da presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Por estarem assim justas e contratadas, lavram o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, com o afã de produzir seus efeitos legais.

Modelo-MS, de de 2015

Pela Contratante

Pela Contratada

---

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2015**

**DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO DE GESTÃO SOCIAL**

À  
Prefeitura Municipal de Modelo  
Pregão Presencial nº 008/2015

2.3. Declaramos expressamente para fins de participação da empresa abaixo qualificada, no Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARE, que a empresa abaixo está apta a comercializar, instalar, configurar e operar os produtos da marca \_\_\_\_\_ dos quais somos Fabricante/Dono da Marca.

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Fabricante/Dono da Marca**

---

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2015**

**DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE**

À  
Prefeitura Municipal de Modelo  
Pregão Presencial nº 008/2015

Declaramos expressamente para fins de participação da empresa abaixo qualificada, no Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARE, a empresa abaixo está apta a comercializar, instalar, configurar e operar os produtos da marca \_\_\_\_\_ dos quais somos Fabricante/Dono da Marca.

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Fabricante/Dono da Marca**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 3 do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: \_\_\_\_\_

---

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

---

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA